

*Regulamento Interno de Funcionamento*  
*do*  
*Atelier Municipal de Artes*



CÂMARA MUNICIPAL DE MESÃO FRIO			
Deliberações		Expediente	
Data	02 / 03 / 2022	Of.	/ P.º
L.º	59 F.º 74 R.º 4.º 4	Of.	/ P.º
Data	/ /	Of.	/ P.º
L.º	R.º #º	Of.	/ P.º

## PREÂMBULO

A arte mostra-se presente na história da humanidade desde os tempos mais remotos, sendo considerada como uma necessidade de expressão do ser humano, surge como fruto da relação homem/mundo. Por meio da arte a humanidade expressa as suas necessidades, crenças, desejos, sonhos.

Todos têm uma história, que pode ser individual ou coletiva. As representações artísticas oferecem-nos elementos que facilitam a compreensão da história dos povos em cada período.

O Município de Mesão Frio, tem como objetivo difundir e criar atividades artísticas e culturais, no âmbito das artes, do espetáculo e do desporto, procurando promover uma programação de qualidade, abrangente e diversificada.

O Atelier Municipal de Artes constitui assim uma face visível da promoção de atividades lúdicas e artísticas municipais.

O Atelier Municipal de Artes é um serviço que se encontra ao dispor de todos os interessados, visando instruí-los e dotá-los das ferramentas básicas necessárias ao desenvolvimento da sua capacidade criativa, através do ensino de diversas técnicas de desenho e pintura.

Funciona também como um espaço de ocupação de tempos livres e de lazer para os mais jovens e adultos, onde os utilizadores expandem a sua imaginação e capacidade de raciocínio, num processo de criação, resultante de emoções, perceções e sentimentos, que se manifestam de forma espontânea e artística.

## **Capítulo I**

### **Disposições Gerais**

#### **Artigo 1.º**

##### **Objeto**

O presente regulamento tem por objetivo definir e clarificar regras e procedimentos relativos ao funcionamento e gestão do Atelier Municipal de Artes, aplicáveis a todos os utilizadores.

#### **Artigo 2.º**

##### **Finalidade**

O Atelier Municipal de Artes tem por doravante designado por AMA está vocacionado para o ensino da pintura e de todas as técnicas de desenho, tendo como objetivo o aperfeiçoamento artístico dos seus utilizadores.

#### **Artigo 3.º**

##### **Gestão do Atelier Municipal de Artes**

A Câmara Municipal de Mesão Frio, representada pelo Presidente da Câmara, é a entidade competente e responsável pela administração, gestão e funcionamento do AMA.

## **Capítulo II**

### **Do Funcionamento**

#### **Artigo 4.º**

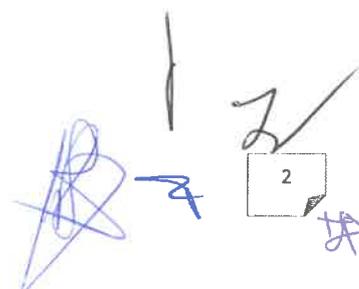
##### **O período de funcionamento**

1. O AMA desenvolve as suas atividades, três dias por semana, num período compreendido entre os meses de setembro e julho do ano civil seguinte.
2. As atividades do AMA serão interrompidas obrigatoriamente durante o mês de agosto de cada ano.
3. Em casos excecionais, as atividades assim como o período de funcionamento poderão ser interrompidas ou alteradas pelo Presidente da Câmara Municipal.
4. A interrupção por motivos de força maior, são autorizados, desde que atempadamente seja comunicadas aos utilizadores.

#### **Artigo 5.º**

##### **Horário e Local de Funcionamento**

1. O AMA desenvolverá as suas atividades na Biblioteca Municipal de Mesão Frio.



Handwritten signatures and a stamp with the number 2.

2. O AMA funcionará às terças, quartas e quintas-feiras, no período da tarde, das 14H às 17H.
3. O horário referido no número anterior, poderá sofrer alterações dependendo das inscrições realizadas, sendo essas alterações da competência do Presidente da Câmara Municipal.

#### **Artigo 6.º**

##### **Pessoal ao Serviço**

1. O funcionamento do AMA será assegurado pelos trabalhadores afetos aos serviços administrativos da Biblioteca Municipal, por forma a rentabilizar os recursos humanos existentes.
2. As atividades do AMA serão realizadas pelo dinamizador com competência técnica para o efeito e a indicar pelo Presidente da Câmara Municipal.

#### **Artigo 7.º**

##### **Grupos Etários e Distribuição dos Utilizadores**

1. Os utilizadores serão divididos por turmas e faixas etárias, sendo essa distribuição efetuada pelo responsável da gestão e organização do AMA.
2. Cada turma terá no mínimo 5 e no máximo de 10 utilizadores.
3. O número de turmas poderá ser aumentado ou diminuído em função do número de inscrições válidas, sendo essas alterações da competência do Presidente da Câmara Municipal.

#### **Artigo 8.º**

##### **Registo de Utilizadores**

1. Os serviços administrativos da Biblioteca de Mesão Frio manterão um registo com a informação de cada utilizador inscrito na aplicação informática, que estará permanentemente atualizada com as seguintes informações pessoais:
  - b) Nome e data de nascimento do utilizador;
  - c) Número do Cartão de Cidadão;
  - d) Número de identificação fiscal do utilizador;
  - e) Morada atualizada;
  - f) Contatos atualizados.
2. Os dados fornecidos no ato de inscrição têm finalidade própria e exclusiva cujo tratamento será efetuado tendo em conta os pressupostos vertidos no Regulamento Geral da Proteção de Dados [Regulamento (UE) 2016/679] e de acordo com a Política de Privacidade do Município de Mesão Frio.

### Artigo 9.º

#### Tipos de Atividades a Desenvolver

1. O AMA oferece durante o seu período de funcionamento a dinamização dos seguintes atividades:
  - Pintura (Óleo, Acrílico Aguarela, Pastel Seco, Pastel Óleo, Desenho);
  - Técnicas de Expressão Plástica;
  - Artesanato;
  - Manualidades;
  - Vidro e Cerâmicas.
2. Nos períodos de interrupção letiva poderá haver lugar a realização de atividades sazonais relacionadas com as festividades.

### Capítulo III

#### Da inscrição e pagamento

### Artigo 10.º

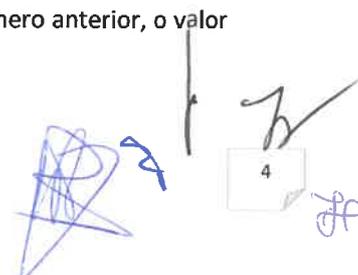
#### Inscrição

1. O utilizador que pretenda inscrever-se nas atividades terá de efetuá-lo mediante o preenchimento de formulário próprio que poderá ser solicitado durante o horário de expediente no Balcão Único de Atendimento.
2. No ato da inscrição deverá fazer-se acompanhar do cartão de cidadão.
3. Só poderão inscrever-se nas atividades do AMA os utilizadores com idade igual ou superior a 6 anos.
4. Serão aceites todas as inscrições que estejam devidamente documentadas, ficando condicionada a participação do utilizador às vagas existentes.
5. A renovação da inscrição versando a frequência para um próximo período de funcionamento, terá lugar durante o mês de agosto.
6. A intenção de renovação estará dependente do preenchimento de formulário próprio a solicitar ao Balcão Único de Atendimento.

### Artigo 11.º

#### Mensalidade

1. Pela frequência da oferta lúdica do Atelier Municipal de Artes haverá lugar ao pagamento de uma tarifa mensal de 10,00€, equivalente a 2horas/semana.
2. A mensalidade deverá ser liquidada entre o dia 02 e o dia 09 do mês correspondente, sendo que a partir dessa data o seu valor terá um agravamento de 25%.
3. Ultrapassando o limite temporal de 30 dias seguidos após a data prevista no número anterior, o valor da mensalidade será agravado em 50%.



Handwritten signatures and a stamp with the number 4.

4. Desde a data em que entra em incumprimento (dia 10) e até efetiva regularização da situação, o utilizador ficará impedido de aceder às atividades do AMA.
5. A inscrição será alvo de anulação automática caso seja ultrapassado o limite temporal de 60 dias seguidos após a data estipulada para a liquidação das mensalidades.
6. O pagamento das mensalidades será efetuado presencialmente na Tesouraria Municipal ou por outro meio a disponibilizar pela Câmara Municipal de Mesão Frio.
7. O valor da tarifa associada à participação nas atividades do AMA é mensal e mantêm-se independentemente do número de faltas que sejam dadas pelos utilizadores durante o mês, feriados e tolerâncias de ponto.
8. Em caso excecionais, nomeadamente por motivos de doença impeditivo da prática das atividades, poderá o Presidente da Câmara Municipal, desde que não se tenha verificado nenhum dia de participação no mês, permitir a não liquidação da mensalidade.

#### **Artigo 12.º**

##### **Notificações**

A falta de liquidação das mensalidades originará a notificação ao utilizador mediante carta registada com aviso de receção, estipulando um prazo de 5 dias seguidos para o pagamento, sob pena de findo este prazo, se não houver regularização da situação, se proceder à cobrança coerciva do montante em dívida.

#### **Artigo 13.º**

##### **Desistência**

1. O utilizador pode desistir das atividades do AMA, devendo comunicar essa intenção até ao dia 20 do mês anterior para produzir efeito no mês seguinte.
2. A desistência é formalizada mediante o preenchimento de impresso próprio disponível no Balcão Único de Atendimento, ou através de comunicação dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio, para o email [catarina.barros@cm-mesaofrio.pt](mailto:catarina.barros@cm-mesaofrio.pt)

#### **Artigo 14.º**

##### **Material**

Cada utilizador deverá ter o seu próprio material de desgaste, específico para a prática da atividade conforme o estabelecido pelo dinamizador das atividades do AMA.

#### **Capítulo IV**

##### **Das Partes**

##### **Artigo 15.º**

##### **Direitos e Deveres do Dinamizador do Atelier Municipal de Artes**

1. Constituem direitos e obrigações do dinamizador:

- a) Ser respeitado na sua dignidade e integridade pessoal.
- b) Elaborar e fazer cumprir o Plano Atividades estipulado.
- c) Preparar as atividades de acordo com o Plano de Atividades adequado a cada grupo.
- d) Cumprir o horário atribuído e, em caso de falta por motivo de força maior, avisar com maior antecedência possível.
- e) De prévio conhecimento aos utilizadores das alterações que vierem a ser produzidas sobre os horários.
- f) Respeitar os utilizadores na sua individualidade e integridade pessoal;
- g) Realizar duas exposições por ano com os trabalhos realizados.

##### **Artigo 16.º**

##### **Direitos e Deveres dos Utilizadores**

1. Constituem direitos e obrigações dos utilizadores:

- a) Respeitar o pessoal afeto ao AMA e a ser respeitado na sua integridade pessoal, e na confidencialidade dos seus dados pessoais;
- b) Os utilizadores são responsáveis pelos eventuais prejuízos causados no AMA ou a terceiros, podendo incorrer na pena de exclusão quando a ação tenha afetado o normal funcionamento da atividade;
- c) Os utilizadores devem prestar informações corretas e apresentar a documentação necessária à sua participação na atividade do AMA, solicitada nos termos do presente regulamento interno.

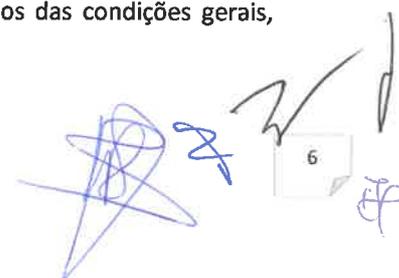
#### **Capítulo V**

##### **Disposições finais**

##### **Artigo 17.º**

##### **Seguro**

Cada utilizador está coberto por um seguro de acidentes pessoais, nos termos das condições gerais, especiais e particulares deste ramo.



**Artigo 18.º**

**Responsabilidade Civil**

Os danos e furtos de bens do património municipal serão reparados ou substituídos a expensas do seu autor nos termos do Código Civil.

**Artigo 19.º**

**Penalização**

O Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio reserva-se o direito de cancelar a inscrição do utilizador que, pelo seu comportamento, prejudique de forma significativa o normal funcionamento do AMA ou viole os direitos e deveres constantes do artigo 13.º do presente regulamento.

**Artigo 20.º**

**Casos Omissos**

Todas as situações não contempladas no presente Regulamento Interno, serão objeto da análise por parte da Câmara Municipal de Mesão Frio e resolvidas ao abrigo da Lei vigente.

**Artigo 21.º**

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a sua aprovação em reunião de Câmara Municipal.

Aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de Mesão Frio de 2 de Junho de 2022.

A Câmara Municipal,

*[Handwritten signature]*  
Presidente da Câmara Municipal

*[Handwritten signature]*  
José Alexandre de Loureiro

*[Handwritten signature]*  
José Miguel Fajardo